

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Reumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2500/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001299-7	
Interessado:	Guilherme Madrid Pereira	

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/001299-7; Considerando que o Profissional GUILHERME MADRID PEREIRA, requer a baixa das ART's: 1320230112182, 1320230121623, 1320230121629, 1320230122276, 1320230123339, 1320230123341, 1320230123492 e 1320230131948. Analisando presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa das ART's: 1320230112182, 1320230121623, 1320230121629, 1320230122276, 1320230123339, 1320230123341, 1320230123492 1320230131948. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)			
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024	
Keumao	Extraordinária	N.	
Decisão:	PL/MS n.2501/2024	PL/MS n.2501/2024	
Referência:	Processo nº F2024/004788-0		
Interessado:	Jeova Neves Carneiro		

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/004788-0; considerando que O profissional Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO requer a baixa da ART n. 1320240014351 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante O P COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS E BEBIDAS Ltda., referente ao contrato n. 0705/2023 realizado com a empresa HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART n. 1320240014351 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante O P COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS E BEBIDAS Ltda., composto de uma folha. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)			
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024	
Keumao	Extraordinária	N.	
Decisão:	PL/MS n.2502/2024	PL/MS n.2502/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009521-3		
Interessado:	Igor Mitio Maekawa		

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/009521-3; Considerando que o Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023, na cidade de Cuiabá-MT, pelo curso de BACHAREL EM GEOLOGIA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu o REGISTRO DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições previstas na Lei n. 4.076/62, conforme informação do Crea-MT. Terá o Título de Geólogo. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Reumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2503/2024	•
Referência:	Processo nº F2023/104227-7	
Interessado:	Helio De Sa Leal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2023/104227-7; considerando que o Profissional Engenheiro de Minas Hélio de Sá Leal requer DESCONTO de 90% no valor da Anuidade do CREA-MS, alegando que contribui a mais de 35 anos para o Conselho. Considerando que o Ato Normativo 09/2020 que em seu Artigo 1°, Inciso II, dispõe: Art. 1º - Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade de pessoa física, para os seguintes: (...) II - ao profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea, e à profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea, sendo o desconto concedido de forma automática, para o exercício seguinte à integralização do período ou idade mencionados. Analisando o presente processo, constatamos que o Interessado, é REGISTRADO no CREA-PE, desde a data de 05/09/1985, conforme se verifica na mensagem eletrônica enviada pela Crea-PE em 07/03/2024, contabilizando mais de 35 anos de contribuição, enquadrando-se nos termos do que dispõe o inciso III do art 7º da Resolução n. 1.066/2015 do CONFEA e considerando que o requerimento do profissional foi protocolado, neste Regional, em 06/12/2023. Diante do exposto, **DECIDIU** por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, para o EXERCÍCIO de 2024, por tempo indeterminado. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Keumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2504/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010931-1	
Interessado:	Tatiane Andrade	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/010931-1; Considerando que a Interessada requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em 01 de fevereiro de 2013, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de Engenharia de Alimentos. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 19 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheira de Alimentos. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Keumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2505/2024	
Referência:	Processo nº J2024/007240-0	
Interessado:	R R Silva Poços Artesianos Ltda	

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº J2024/007240-0; Considerando que a Empresa R R Silva Poços Artesianos Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8° e 9° da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Paulo Vitor Mazuque Lima -ART nº: 1320240031630, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da GEOLOGIA, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Paulo Vitor Mazuque Lima -ART nº: 1320240031630. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Keumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2506/2024	
Referência:	Processo nº J2024/013649-1	
Interessado:	M3 Engenharia Ltda	

• **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços

• DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº J2024/013649-1; Considerando que a Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Químico Marcelo Barbosa Martins-ART n. 1320240044842, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu o VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Química, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Químico Marcelo Barbosa Martins-ART n. 1320240044842, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Keumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2507/2024	
Referência:	Processo nº F2024/001793-0	
Interessado:	Mauro Thulio Azevedo Da Silveira	

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/001793-0; Considerando que o Profissional Engenheiro Civil: MAURO THULIO AZEVEDO DA SILVEIRA, requer a baixa da ART: 1320230132060. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320230132060. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Keumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2508/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005678-1	
Interessado:	Luiz Antonio Paiva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/005678-1; Considerando que o profissional Geologo LUIZ ANTONIO PAIVA, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210008457, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Juridica: LM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA. a Empresa: HIDRASPER POÇOS ARTESIANOS LTDA. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, "é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada." Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, **DECIDIU** por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART nº 1320240012126, com posterior registro do Atestado Técnico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Reumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2509/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003042-1	
Interessado:	Emerson Abrahão Mansano	

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/003042-1; Considerando que o Profissional Engenheiro Quimico: EMERSON ABRAHÃO MANSANO, requer a baixa da ART: 1320190088087. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320190088087. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Keumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2510/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003044-8	
Interessado:	Emerson Abrahão Mansano	

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/003044-8; Considerando que o Profissional Engenheiro Civil: EMERSON ABRAHÃO MANSANO, requer a baixa da ART: 1320210084659. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320210084659. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
Reumao	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2511/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003063-4	
Interessado:	Emerson Abrahão Mansano	

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/003063-4; Considerando que o Profissional Engenheiro Quimico EMERSON ABRAHÃO MANSANO, requer a baixa da ART: 1320190101584. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320190101584. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)			
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024	
	Extraordinária	N.	
Decisão:	PL/MS n.2512/2024		
Referência:	Processo nº F2024/003268-8		
Interessado:	Emerson Abrahão Mansano		

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/003268-8; Considerando que o Profissional Engenheiro Quimico: EMERSON ABRAHÃO MANSANO, requer a baixa da ART: 1320170041229. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320170041229. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)			
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024	
	Extraordinária	N.	
Decisão:	PL/MS n.2513/2024		
Referência:	Processo nº F2024/003272-6		
Interessado:	Emerson Abrahão Mansano		

• **EMENTA:** Baixa de ART

• DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/003272-6; Considerando que o Profissional Engenheiro Quimico: EMERSON ABRAHÃO MANSANO, requer a baixa da ART:1320190080277. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320190080277. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)			
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024	
	Extraordinária	N.	
Decisão:	PL/MS n.2514/2024		
Referência:	Processo nº F2024/003274-2		
Interessado:	Emerson Abrahão Mansano		

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/003274-2; Considerando que o Profissional Engenheiro Quimico: EMERSON ABRAHÃO MANSANO, requer a baixa da ART:1320190080399. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320190080399. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2515/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003307-2	
Interessado:	Ianca Dalila Arguelho	

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/003307-2; Considerando que a Profissional Engenheira de Alimentos: IANCA DALILA ARGUELHO, requer a baixa da ART: 1320240002747. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART: 1320240002747. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)			
Reunião	Ordinária	N. 487 RO de 12 de abril de 2024	
	Extraordinária	N.	
Decisão:	PL/MS n.2516/2024		
Referência:	Processo nº F2024/011848-5		
Interessado:	Carla Maria Silva Felisberto Pereira		

- EMENTA: Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea -MS, após apreciar o processo nº F2024/011848-5; Considerando que a profissional Engenheira de Minas Carla Maria Silva Felisberto Pereira, requer a este Conselho a baixa da ART 1320220122124. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14° e 15° da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, DECIDIU por homologar o ad Referendum da Presidente que deferiu a pela baixa da ART nº: 1320220122124, em nome da profissional Engenheira de Minas Carla Maria Silva Felisberto Pereira. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andre Canuto De Morais Lopes, Jackeline Matos Do Nascimento, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Mariana Amaral Do Amaral, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Guilherme Lopes Pagani, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello e Bruno Cezar Alvaro Pontim.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de abril de 2024.